



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P.

Aviso n.º 2560/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica — Aviso n.º 19919/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2009.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, publicado pelo aviso n.º 19919/2009, da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 215, de 5 de Novembro de 2009, homologada por meu despacho de 28 de Janeiro de 2010, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo e da portaria citada:

- 1.º António José Barbosa Pereira (19 valores)
- 2.º Carlos José Benedito Luís (15,88 valores)
- 3.º Paula Alexandra Lopes Pereira Onofre Silva Furet Monteiro (15,83 valores)
- 4.º Anabela Capela dos Santos (15,28 valores)
- 5.º Isabel Cristina Assis Andrade de Moura (15,2 valores)
- 6.º Liliana Pessoa Padilha (14,97 valores)
- 7.º José António Esteves Ferreira (14,93 valores)
- 8.º Paula Maria Jesus Alcaide Antunes (14,45 valores)
- 9.º Domitília Coutinho Portela (13,05 valores).

2 — Em cumprimento da legislação supra mencionada, esta mesma lista foi afixada em local visível e público das instalações do Centro de Estudos e Formação Autárquica, sitas na Rua do Brasil, n.º 131, Coimbra, bem como na respectiva página electrónica www.cefa.pt e notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

3 — Do despacho de homologação desta lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da supracitada portaria.

Coimbra, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, Rui Manuel Leal Marquieiro.

202859733

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 290/2010

12.ª deliberação da secção permanente de coordenação estatística actualização, para fins estatísticos, da “tabela de crimes registados”

A “Tabela de Crimes Registados” foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 148.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 8 de Janeiro de 1998, tendo sido objecto de posteriores alterações, aprovadas pelas 160.ª, 284.ª e 345.ª Deliberações do CSE em 1998, 2005 e 2008, respectivamente.

As necessidades de informação entretanto identificadas no que se refere a crimes de roubo e no domínio dos estrangeiros e fronteiras, resultantes dos novos tipos penais consagrados na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, determinaram a necessidade de adequar a tabela em vigor a esta tipificação, situação que vem dar origem à sua reclassificação também para fins estatísticos.

Considerando o imperativo de coordenação de todos os intervenientes na produção estatística no âmbito do SEN, e a necessidade de normalização dos vários instrumentos técnico-científicos, designadamente ao nível das nomenclaturas.

Considerando as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2008/2012 (331.ª Deliberação do Conselho), as quais estabelecem como um dos objectivos estratégicos:

“Optimizar o funcionamento do SEN através do reforço dos mecanismos de coordenação e cooperação institucional...”

Considerando a 2.ª Recomendação da Secção Permanente de Estatísticas Sociais, no sentido da referida actualização ser aprovada pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE).

Considerando terem sido cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Acções da SPCE no que respeita à operacionalização das deliberações relacionadas com Nomenclaturas e Classificações.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências (alíneas i) e h) do n.º 2, do Anexo B da 2.ª]2008 Deliberação do CSE) e dos procedimentos previstos no artigo 24.º do Regulamento Interno do Conselho, delibera:

1 — Aprovar a nova versão da “Tabela de Crimes Registados”, proposta pela Direcção-Geral da Política de Justiça.

2 — Recomendar que a “Tabela de Crimes Registados” seja adoptada por todas as entidades da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, em actos ou procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fim estatístico e de forma a potenciar o respectivo aproveitamento, em especial no caso das entidades cuja informação é utilizada na produção estatística oficial na área da justiça.

3 — Promover a publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

A “Tabela de Crimes Registados” ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais — www.ine.pt — e no sítio da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça — www.dgpj.mj.pt

Lisboa, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Secção, João Cadete de Matos. — A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.

202860007

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Declaração de rectificação n.º 222/2010

Rectificação do despacho n.º 1993/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010, a p. 4352:

No n.º 1, avaliação preliminar, onde se lê «Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Fevereiro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro», «candidatura ao ICDE, no ano de 2009» deve ler-se «candidatura ao ICDE, no ano de 2010».

29 de Janeiro de 2010. — O Director, Pedro Berhan da Costa.

202861352

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 49/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/32/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009

Objectos:

Desenvolvimento da prática desportiva
Enquadramento técnico
Alto rendimento e selecções nacionais

Outorgantes:

1. Instituto do Desporto de Portugal, I. P.
2. Federação Portuguesa de Esgrima

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/32/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva
Enquadramento Técnico
Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501066730, aqui representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Esgrima para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Esgrima se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª**Complicação financeira**

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Esgrima, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 173/2009, n.º 174/2009 e n.º 175/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em

2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 20 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

20 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luís Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, (*Frederico José Colaço Valarinho*).

202850141

Contrato n.º 50/2010**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/55/DDF/2010**

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 98/2009 e n.º 99/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Alameda António Sérgio, 22-8.º C, 1495-132 Algés, NIPC 501430156, aqui representada por Pedro Manuel da Cunha Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 98/2009 e n.º 99/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 98/2009 e n.º 99/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 98/2009 e n.º 99/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 98/2009 e n.º 99/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento